



**PREGÃO PRESENCIAL N. ° 083/2017**

**PROCESSO Nº: 098/2017**

**Data: 21/09/2017 às 13:30 Horas**

O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, fará realizar em sessão pública, na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, licitação na modalidade **PREGÃO**, tipo **MENOR LANCE POR LOTE** para **SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA JARDIM ESPERANÇA, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS constantes no Anexo I deste edital.**

O presente Pregão será processado e julgado em conformidade com a Lei Federal n.º 8.666./93, a Lei Federal n.º 10.520/02, Leis Complementares 123/06 e 147/14, o Decreto Municipal n.º 8243/05 e com as normas deste instrumento e demais normas legais atinentes à espécie.

Constituem anexos do presente Edital e dele fazem parte integrante:

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA contendo a ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA com indicação das quantidades estimadas;  
ANEXO II – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO  
ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO  
ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO  
ANEXO V – MODELO DE PLACA DE OBRA  
ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO  
ANEXO VII – MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO  
ANEXO VIII - MODELO DE DECLARAÇÃO de cumprimento da disposição do art. 27-V da Lei 8.666/93;  
ANEXO IX - MODELO DE DECLARAÇÃO de inexistência de fato impeditivo;  
ANEXO X – MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL  
ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL  
ANEXO XII – MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS  
ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

Os interessados em obter cópia do Edital e respectivos anexos deverão comparecer, até o dia anterior à data da sessão do pregão, na Sala de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG, no horário das 12:00 às 18:00 horas ou pelo endereço eletrônico [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br).

## **1 - OBJETO**

O presente Pregão tem como objeto o **MENOR LANCE POR LOTE para CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA JARDIM ESPERANÇA**, conforme especificações técnicas constantes do Anexo I, que integra o presente Edital, em todos os seus termos e condições.



## 2 – DO PRAZO E DO LOCAL DE EXECUÇÃO

### 2.1. – Do Prazo

2.1.1. O objeto deverá ser entregue no prazo máximo de **60 (sessenta) dias consecutivos** a contar do **10º (décimo) dia** subsequente ao do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo DMAE.

### 2.2. Do Local de Execução

2.2.1. Os serviços deverão ser executados no reservatório de Água Tratada do bairro Jd. Esperança, no município de Poços de Caldas, conforme condições preestabelecidas neste edital e no termo de referência, mediante a Autorização de Fornecimento ou instrumento equivalente.

2.2.2. Não será admitida a execução dos serviços pela licitante vencedora sem que esta esteja de posse da Ordem de Serviços, ou instrumento equivalente.

### 2.3. Da emissão da ART

2.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a apresentação de profissional legalmente habilitado a realizar os serviços, bem como, a emissão de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) junto ao órgão responsável.

## 3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar da presente licitação exclusivamente pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação regularmente estabelecidas no Brasil e que atenderem as exigências deste Edital.

**3.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que quiserem se beneficiar das vantagens concedidas pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão comprovar sua condição conforme estabelecido no art. 3º desta referida Lei.**

3.3. Não poderão participar empresas na licitação quando:

3.3.1. Declaradas inidôneas por ato do Poder Público, sob processo de falência, impedidas de licitar e contratar com a Administração Municipal de Poços de Caldas, reunidas em consórcio e quaisquer dos impedimentos estabelecidos no art. 9 da Lei Federal 8.666/93.

**3.4. A participação neste certame implica aceitação de todas as condições estabelecidas neste instrumento convocatório.**

## 4. DO CREDENCIAMENTO PARA MANIFESTAÇÃO NAS SESSÕES

4.1. Para manifestação nas reuniões e para prática de atos relativos ao presente pregão, especialmente para formulação de lances verbais, interposição de recursos, motivadamente na sessão, a licitante deverá indicar um representante devidamente credenciado.



4.2. Para o credenciamento, deverá ser apresentado ao pregoeiro, **fora dos envelopes**, na abertura da sessão:

**4.2.1. no caso de procurador:**

a) instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida em cartório, com poderes expressos para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome da proponente;

b) documento de identificação oficial que contenha foto;

c) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.

**4.2.2. no caso de diretor, gerente, sócio, proprietário ou assemblado:**

a) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor juntamente com o documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no registro civil de pessoas jurídicas, conforme o caso,

b) documento de identificação oficial que contenha foto;

4.2.3. DECLARAÇÃO conforme modelo constante no **Anexo VI**, de que a licitante satisfaz todos os requisitos necessários à habilitação, sob pena do não recebimento dos envelopes, devendo ser apresentada fora dos envelopes de proposta e documentos.

4.2.4. Para os benefícios das Leis Complementares nº 123/2006 e 147/2014, a licitante deverá comprovar a condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte referente ao último exercício social exigível, mediante a apresentação de um dos seguintes documentos:

a) **Certidão Simplificada** expedida pela Junta Comercial ou órgão de registro competente; **ou**,

b) **declaração** assinada pelo Contador e pelo responsável legal.

4.3. Os documentos serão retidos pelo pregoeiro e juntados ao processo licitatório, podendo ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticado por cartório competente ou por servidor do DMAE.

4.4. Não será aceito credenciamento de um mesmo representante para mais de uma empresa.

4.5. Os interessados em acompanhar as sessões de abertura dos envelopes, que não tenham sido credenciados, poderão fazê-lo desde que não interfiram, de modo algum, no bom andamento dos trabalhos.

## 5. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E DE DOCUMENTOS



5.1. Os envelopes "PROPOSTA" E "DOCUMENTAÇÃO" deverão ser **entregues ao pregoeiro na sessão de abertura da licitação**, no dia **21/09/2017 às 13:30 horas** na Secretaria de Licitações do DMAE, situada na Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, na cidade de Poços de Caldas/MG.

5.1.1. O Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas não se responsabilizará por envelopes endereçados via postal ou por outras formas, e que por isso não sejam entregues na forma prevista no subitem 5.1.

## 5.2 - DO ENVELOPE 01 "PROPOSTA DE PREÇOS"

5.2.1. O envelope 01 deverá conter a Proposta de Preços propriamente dita, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 01  
PREGÃO N.º .../.....  
ENVELOPE "PROPOSTA DE PREÇOS"  
PROPONENTE:.....

## 5.3. DO ENVELOPE 02 "DOCUMENTAÇÃO"

5.3.1. O envelope 02 deverá conter a documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal, em envelope hermeticamente fechado, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.º 02  
PREGÃO .../.....  
ENVELOPE "DOCUMENTAÇÃO"  
PROPONENTE:.....

## 6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

### 6.1. Do envelope nº 01 – Proposta de Preços:

6.1. O envelope nº 1 deverá conter:

6.1.1. A Proposta de Preços propriamente dita, em única via, sem rasuras, emendas, ressalvas ou entrelinhas, em papel timbrado da licitante, ou com identificação da empresa e carimbo do CNPJ, datada e **assinada pelo representante legal ou seu procurador**, contendo descrição completa do objeto ofertado, marca, modelo, valor, prazo de entrega, prazo de pagamento, garantia e outras informações que se fizerem necessárias;

6.1.2. A Proposta de Preços deverá indicar o(s) item (s) ofertado (s), observadas as exigências estabelecidas neste instrumento, e os respectivos preços unitários e totais, expressos em algarismos arábicos e por extenso, bem como o preço total do(s) lote(s).

6.1.3. O(s) preço(s) deve(m) ser cotado(s) em moeda nacional, fixos e irreatáveis;



6.1.3.1. O(s) preço(s) ofertado(s) deve(m) ser apresentados em algarismo(s) e por extenso, com centavos de no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso seja apresentado preço com mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, o pregoeiro considerará apenas as 02 (duas) primeiras casas decimais, sem qualquer tipo de arredondamento.

6.1.3.2. Só será aceito um preço e uma marca para cada item.

6.1.4. Para efeito de julgamento, havendo divergência entre o valor expresso em algarismo e por extenso, prevalecerá este último.

6.1.5. A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, sendo que decorrido esse prazo sem a confirmação do pedido, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

**6.1.6. Juntamente com a proposta a licitante vencedora deverá apresentar:**

6.1.6.1. Declaração de execução do objeto em conformidade com o estabelecido no edital, conforme modelo do **Anexo XI**.

6.1.6.2. Planilha de orçamento, devidamente preenchida, conforme modelo (ANEXO IV);

**6.2 - Do envelope nº 02 - Documentos de Habilitação:**

6.2.1. O envelope nº 02 deverá conter original ou cópia autenticada da documentação relativa à habilitação jurídica, à regularidade fiscal e trabalhista, à específica do objeto licitado, em conformidade com o previsto a seguir:

**6.2.2. A documentação relativa à Habilitação Jurídica consistirá em:**

6.2.2.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.2.2.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição dos seus administradores;

6.2.2.3. Inscrição do ato constitutivo no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.2.2.4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.2.2.5. Cumprimento do disposto no art. 27, V da Lei 8.666/93 por meio de Declaração, sob as penas da lei, emitida pelo proponente, conforme modelo constante no **Anexo VIII**.

6.2.2.6. Declaração da licitante da inexistência de fato impeditivo para contratar com a Administração Pública, com data atual, de no máximo 10 (dez) dias antes da abertura, conforme modelo constante do **Anexo IX**.



### 6.2.3. A documentação relativa à Regularidade Fiscal consiste em:

6.2.3.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

6.2.3.2. Prova de regularidade referente a **tributos e contribuições federais inclusive sociais (previdenciária)** e dívida ativa da União expedida pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda;

6.2.3.3. Prova de regularidade referente a **tributos estaduais** expedida pela Secretaria Estadual da Fazenda;

6.2.3.4. Prova de regularidade referente a **tributos municipais** expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda ou Finanças da sede da licitante.

6.2.3.5. Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (**CRF/FGTS**).

6.2.3.6. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT** (incluído pela Lei 12.440/2011)

Nota: 1) Para apresentação das certidões exigidas nos subitens 6.2.3.2 a 6.2.4.6. será observado o disposto no artigo 206 do Código Tributário Nacional.

Nota 2) As certidões exigidas deverão ter sido expedidas a menos de 90 (noventa) dias da data marcada para a abertura da licitação, salvo aquelas que já possuírem validade expressa fixada por lei, podendo ser apresentadas em original, ou por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente ou por servidor do DMAE com competência para tal.

### 6.2.4. A documentação relativa à Qualificação Técnica, consiste em:

6.2.4.1 – Prova de Inscrição ou Registro em vigor da licitante e de seu responsável técnico na entidade profissional competente (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU) da região a que estiver vinculada a licitante, que comprove atividade pertinente e compatível com o objeto licitado.

6.2.4.2. **Comprovação de que o responsável técnico** detentor do registro ou inscrição mencionado no subitem anterior **integra o quadro de profissionais da licitante** como empregado, sócio-proprietário ou contratado.

6.2.4.2.1. A comprovação do vínculo do profissional para com a empresa será feita, no caso de vínculo **trabalhista**, através de cópia autenticada da ficha de registro do empregado ou da anotação da CTPS (Carteira de Trabalho e Previdência Social) que demonstre a identificação do profissional e do empregador. No caso de **dirigente ou sócio da empresa licitante**, tal comprovação deverá ser feita através do próprio Contrato Social, com as devidas alterações. Em se tratando de **profissional contratado**, tal comprovação deverá ser feita através da apresentação do CONTRATO firmado



entre o profissional e a empresa licitante, com firma reconhecida ou registro em cartório.

6.2.4.3. **Prova de capacidade técnica e experiência anterior** em atividade pertinente e compatível por meio de **Atestado(s) de execução de serviço semelhante ao licitado**, devidamente registrado (s) na entidade profissional competente (CREA ou CAU), expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado (contratante), que comprove(m) que **o(s) responsável(is) técnico(s)** indicados pela licitante já tenha(m) executado satisfatoriamente serviços com características, quantidades e prazos de complexidade igual ou superior à licitada.

6.2.4.3.1. O(s) atestado(s) deverá (ão) estar acompanhados das respectivas **Certidões de Acervo Técnico (CAT)** expedido pelo CREA ou CAU.

6.2.4.3.2. Serão consideradas atividades pertinentes e compatíveis ao objeto licitado aquelas relacionadas aos serviços listados no termo de referência Anexo I deste edital, em ao menos 50% (cinquenta por cento) do quantitativo previsto, podendo ser apresentados quantos atestados forem necessários, desde que os serviços tenham sido executados ao mesmo tempo.

6.2.4.3.3. O(s) atestado(s) apresentado(s) deverá (ão) ser assinado(s) pelo representante legal da declarante, e fazer menção aos dados do emitente (endereço, telefone, e-mail, etc), se reservando a Comissão Julgadora, o direito de promover diligência para esclarecimentos que julgar pertinentes, como previsto no § 3º do art. 43 da Lei 8.666/93.

6.2.4.3.4. O (s) profissional (is) acima mencionado(s), após a apresentação dos documentos de capacidade técnica exigidos, estará(ão) automaticamente indicado (s) como responsável (is) técnico (s) da empresa para a prestação de serviços objeto da presente licitação.

6.2.5. O Pregoeiro confirmará a autenticidade dos documentos apresentados extraídos pela *Internet*, junto aos sites dos órgãos emissores, para fins de habilitação.

6.2.6. A apresentação do CRC (Certificado de Registro Cadastral), em plena validade e com as certidões em vigor, expedido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto **SUBSTITUI** a apresentação dos documentos exigidos nos subitens **6.2.2.1, 6.2.2.2, 6.2.2.3, 6.2.3.1, 6.2.3.2, 6.2.3.3, 6.2.3.4., 6.2.3.5. e 6.2.3.6.**

6.2.7. As microempresas e empresas de pequeno porte, devidamente identificadas, deverão apresentar para efeito da assinatura do contrato, toda a documentação exigida para comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.7.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de **05 (cinco) dias úteis**, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, à critério do DMAE, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e, emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.





6.2.7.2. A não regularização da documentação, no prazo previsto no sub item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993, sendo facultado ao DMAE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar licitação.

## 7 . DA REALIZAÇÃO DO PREGÃO:

7.1.1. No dia, hora, e local designados neste Edital, será aberta a sessão pública do pregão, iniciando-se com o credenciamento dos participantes, que deverão apresentar ao pregoeiro além dos documentos para o credenciamento, a declaração de que preenche todos os requisitos necessários para a habilitação, conforme modelo contido no **Anexo VI**.

7.1.2. Após o credenciamento dos participantes, o pregoeiro procederá à abertura dos envelopes das propostas comerciais. Em seguida, será verificada a conformidade das propostas com os requisitos deste Edital.

7.1.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital, considerando-se como tais as que não possam ser atendidas, no ato, por simples manifestação do proponente.

7.1.2.2. Atendidas as condições estabelecidas no edital, estarão classificadas para a fase de lances verbais, a proposta de preço com valor mais baixo e as demais propostas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) da proposta de menor preço.

7.1.3. Definida a classificação provisória, o pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma seqüencial, a apresentar lances verbais a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por sorteio no caso de empate de preços.

7.1.3.1. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no inciso anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

7.1.3.2. O pregoeiro poderá deixar de aplicar o disposto nos sub-itens 7.1.2.2 e 7.1.3.1 e permitir a participação na fase de lances verbais, de todos os competidores que tiverem suas propostas classificadas, de forma a ampliar a participação e a competitividade desde que não prejudique a agilidade, a eficiência e o bom andamento do certame.

7.1.3.3. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade da proposta escrita de menor preço com o preço base apurado pelo DMAE, bem como sua exequibilidade.

7.1.3.4. Quando comparecer um único licitante ou houver uma única proposta válida caberá o pregoeiro verificar a aceitabilidade do preço ofertado.

7.1.4. Não serão aceitos lances cujos valores sejam iguais ou maiores ao último lance ofertado anteriormente.





7.1.4.1. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais relativos ao objeto, ficando sua última proposta registrada para classificação definitiva ao final da etapa.

7.1.5. Declarada encerrada a etapa competitiva, o pregoeiro procederá à classificação definitiva das propostas, que será consubstanciada em ata.

7.1.6. Constarão na ata os licitantes participantes, os preços oferecidos nas propostas apresentadas, as propostas eventualmente desclassificadas com a respectiva fundamentação e a ordem de classificação provisória das cotações.

7.1.7. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, desde que previamente identificadas.

7.1.8. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço.

7.1.9. Concluída a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope de documentação do proponente classificado em primeiro lugar.

7.1.10. Constatando-se o atendimento das exigências fixadas no Edital, o licitante classificado e habilitado será declarado vencedor.

7.1.11. Serão inabilitadas as licitantes que apresentarem documentação incompleta ou com borrões, rasuras em partes essenciais, e desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências essenciais do Edital.

7.1.11.1. Se o licitante for considerado inabilitado, o pregoeiro poderá conceder dentro da própria sessão, faculdade para o saneamento de falhas, desde que as mesmas possam ser escoimadas no ato.

7.1.12. Se no Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, constar alguma das certidões relativas aos subitens **6.2.3.1, 6.2.3.2., 6.2.3.3 e 6.2.3.4, 6.2.3.5. e 6.2.3.6.** com prazo de validade expirado, o Pregoeiro poderá verificar na página do órgão respectivo a regularidade da mesma.

7.1.13. Se o licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

7.1.14. Quando o adjudicatário, convocado dentro do prazo de validade da proposta, não celebrar o contrato ou não apresentar situação regular, poderá ser convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para assumir a avença, e assim sucessivamente, sem prejuízo de aplicação das sanções.



7.1.15. Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados e dos classificados não declarados vencedores permanecerão sob custódia do DMAE, até expirar a data de validade das propostas.

7.1.15.1. Decorrido o prazo estabelecido neste item as licitantes deverão, mediante requerimento próprio, retirar os envelopes no prazo máximo de **5 (cinco) dias**, após o qual os mesmos serão eliminados.

7.1.16. Nas situações previstas nos itens **7.1.3.2, 7.1.3.3 e 7.1.11** o pregoeiro negociará diretamente com o proponente para que seja obtido o melhor preço.

7.1.17. Concluída a fase de lances e havendo a redução nos preços ofertados inicialmente na proposta, o licitante declarado vencedor deverá encaminhar nova proposta e planilha adequada aos valores finais negociados na sessão. A proposta poderá ser enviada ao e-mail do pregoeiro no prazo de 24 horas, devendo ser apresentada a original devidamente assinada em até 03 dias úteis após o encerramento da sessão.

## 8. DOS RECURSOS:

8.1. No final da sessão, declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente, a intenção de interpor recurso, com registro em ata da síntese dos motivos, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata aos autos.

8.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.3. A ausência de interposição de recurso, motivadamente na sessão, conforme previsto no item 9.1 importará na decadência do direito de recurso.

8.4. Decididos, quando for o caso, os recursos, o pregoeiro declarará o vencedor da licitação, encaminhando os autos do processo à autoridade competente, para homologação do certame e convocação do adjudicatário para prestação do serviço.

8.5. Os recursos serão dirigidos ao Pregoeiro que poderá, no prazo de **3 (três) dias úteis** reconsiderar sua decisão, ou neste mesmo prazo encaminhá-los ao Diretor do DMAE devidamente formalizado, para a decisão, que também será proferida no prazo de **2 (dois) dias úteis**;

8.6. Os recursos e impugnações deverão ser protocolados no Setor de Licitações do DMAE – Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, no horário de 12:00 às 18:00 horas.

8.7. Não serão conhecidos o recurso e a impugnação fora do prazo legal e das condições acima estabelecidas.

8.8. É facultado ao (a) Pregoeiro (a) ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.



## 9. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1. O critério de julgamento das propostas será o de **MENOR LANCE POR LOTE**, observadas as exigências deste edital e seus anexos.

9.2. O licitante somente será declarado vencedor se sua proposta final contemplar **valor global** igual ou inferior ao(s) valor (es) orçado (s) correspondentes a cada item da planilha de cotação prévia de preços realizada pelo DMAE que integra o presente procedimento licitatório.

9.2.1. Será vedado a aquisição de itens com preços superiores aos valores orçados pelo DMAE.

## 10. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

10.1. Inexistindo manifestação recursal, o pregoeiro adjudicará o objeto da licitação ao licitante vencedor, com a posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

10.2. Havendo a interposição de recurso, após a decisão, compete ao Diretor do DMAE a adjudicação e homologação do procedimento ao licitante vencedor.

10.3. A homologação do procedimento e adjudicação do objeto será publicada na Imprensa Oficial.

## 11 - ORIGEM DOS RECURSOS

11.1. O investimento decorrente desta licitação, correrá por conta dos recursos constantes no orçamento do DMAE – Dotação Orçamentária nº: 1.248 – 04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – ATIVIDADES DO SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE.

## 12 – DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

12.1. Encerrados os trabalhos deste Pregão, será firmado entre o DMAE e o licitante vencedor, o Contrato de Prestação de Serviços, nos termos e condições deste Edital, de acordo com a Minuta de Contrato, que é parte integrante do presente instrumento, ANEXO XIII.

12.2. O Contrato de Prestação de Serviços deverá ser firmado por representante legal da empresa vencedora ou por procurador com poderes para tal, mediante comprovação através de contrato social ou instrumento equivalente e procuração, respectivamente, juntamente com cópia de cédula de identidade do signatário.

12.3. Será concedido o prazo de **07 (sete) dias úteis**, a contar do recebimento da comunicação, por e-mail, fax ou correio para assinar o Contrato de Prestação de Serviços.

12.4. É facultado à Administração transferir a adjudicação às proponentes remanescentes, nas condições do Art. 8º, inciso XXXII do Decreto Municipal nº. 8.243/05 e Art. 4º, inciso XXIII da Lei Federal nº. 10.520/02.



12.5. A recusa da adjudicatária em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração, culminará na aplicação das penalidades previstas neste edital.

12.6. No ato da assinatura do Contrato, a proponente deverá apresentar:

12.6.1. Cópia autenticada do estatuto ou contrato social da empresa e eventuais alterações que envolvem sua representação legal.

12.6.2. Instrumento público ou particular de mandato, este último com firma reconhecida, outorgando poderes ao signatário da contratação, quando não se tratar de sócio ou diretor autorizados, através do estatuto ou contrato social.

12.7. O Contrato de Prestação de Serviços será regido pelos preceitos de direito público, de acordo com a Lei 8.666/93, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

### 13. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1. O recebimento do serviço no local designado no **item 2** deste edital será feito por servidor designado para este fim e obedecerá ao seguinte trâmite:

13.2. A **CONTRATADA** dirigir-se-á ao local da entrega munido da Nota Fiscal e da Autorização de Fornecimento ou Ordem de Serviço emitido pelo DMAE.

13.3. O servidor, de posse dos documentos apresentados pela **CONTRATADA**, receberá o serviço provisoriamente para verificação de especificação e quantidade, preços, prazos e outros pertinentes.

13.4. Caso o objeto apresente irregularidade, especificação incorreta ou esteja fora dos padrões determinados, a unidade recebedora os devolverá para regularização no prazo de **05 (cinco) dias úteis**. O atraso na substituição dos mesmos acarretará na suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Edital.

13.5. Em caso de irregularidade não sanada pela **CONTRATADA**, a comissão/servidor reduzirá a termo os fatos ocorridos e encaminhará ao órgão competente para providências de penalização.

13.6. A aceitação definitiva dar-se-á em **05 (cinco) dias úteis**, quando a Nota Fiscal será atestada por servidor/comissão devidamente indicado para este fim e liberado o canhoto de recebimento.

13.7. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a emissão e apresentação da **ART (Anotação de Responsabilidade Técnica)** junto ao órgão competente para a execução dos serviços.

### 14. DO PAGAMENTO

14.1 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, dos seguintes documentos:



- 14.1.1. Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade e a descrição dos serviços executados;
- 14.1.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- 14.1.3. Certidão de regularidade de Débito referente as contribuições sociais;
- 14.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 14.1.5. Certidão de Regularidade Municipal da sede da CONTRATANTE.
- 14.1.6. Relatório circunstanciado contendo o detalhamento dos serviços realizados no período acompanhado da planilha de medição dos serviços a serem pagos.

**14.2. Será realizada uma única medição, em conjunto com a FISCALIZAÇÃO, na conclusão dos serviços.**

14.3. O pagamento será realizado em **15 (quinze) dias** contado do recebimento definitivo do serviço.

14.4. O pagamento será realizado através de **depósito bancário**, após a liberação formal do servidor responsável pelo recebimento e mediante apresentação da Nota Fiscal e verificação da regularidade fiscal e trabalhista legalmente exigível (Seguridade Social, FGTS e CNDT).

**14.5. Não serão efetuados pagamentos através de boletos bancários, devendo a contratada informar o banco, código da agência e nº de conta bancária junto à Nota Fiscal para realização do pagamento.**

14.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

14.7. De acordo com o Decreto Municipal nº 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

14.8. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

14.9. Quaisquer custos adicionais como: impostos, transporte, descarregamento e outros será de responsabilidade da empresa fornecedora vencedora da licitação.

14.10. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial do objeto, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

14.11. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado da fatura ou crédito existente em favor da fornecedora. Caso o valor da multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou via judicial, se necessário.

## **15 - PENALIDADES**

**15.1 O licitante que não aceitar a assinatura do contrato de prestação de serviços, ensejar o retardamento da execução do certame, deixar de entregar documentação exigida, apresentar**



documentação falsa exigida para o certame, não mantiver a proposta, lance ou oferta, cometer fraude fiscal, comportar-se de modo inadequado ou fizer declaração falsa, estará sujeito, garantida a ampla defesa e sem prejuízo da cominação de multa e demais sanções legais, à aplicação da pena de impedimento de licitar e contratar com a Administração, prazo de até 05 (cinco) anos, observados os procedimentos contidos no artigo 7º da Lei Federal n.º 10.520/02.

15.2. A recusa do licitante vencedor em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, sujeita-o a penalidade de multa no percentual de **10% (dez por cento) do valor do contrato**, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, Lei n.º 8666/93.

15.3. As penalidades referentes à inexecução do Contrato de Prestação de Serviços, estarão devidamente previstas no instrumento contratual, conforme modelo constante no **ANEXO XIII** do presente edital.

15.4. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado o direito de defesa prévia a fim de assegurar o contraditório e a ampla defesa, conforme previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

15.4.1. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

15.5. As ocorrências relacionadas com a execução das obrigações previstas neste Edital serão anotadas pelo DMAE, nos moldes do art. 67, §1º da Lei 8.666/93.

## 16. – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1. O presente pregão poderá ser revogado, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes à sua abertura, devidamente comprovados, pertinentes e suficientes para justificar tal conduta, ou anulado por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e fundamentado, sem que caiba a qualquer licitante direito à indenização, sendo assegurado o contraditório e a ampla defesa.

16.2. O DMAE poderá a qualquer tempo, rescindir a contratação por conveniência administrativa, interesse público ou por qualquer um dos motivos descritos no Capítulo III, Seção V da Lei Federal nº 8666/93.

16.3. A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado;

16.4. Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o presente Edital, até o **3º (terceiro) dia útil anterior** à data da sessão do pregão, por escrito, protocolando no Setor de Licitações do DMAE – Praça Cel. Agostinho Junqueira, nº 67 (entrada pela portaria central), Centro, nos horários 12:00 às 18:00 horas, ou através do e-mail do Pregoeiro: [carlam@dmaepc.mg.gov.br](mailto:carlam@dmaepc.mg.gov.br) (informações pelos telefones: 0XX35- 3697-0628).



16.4.1. Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela unidade requisitante ou pela elaboração do edital, conforme o caso, decidir sobre os pedidos no prazo de 02 (dois) dias úteis.

16.4.2. Qualquer manifestação posterior que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciariam não terá efeito de recurso perante a Administração.

16.5. A impugnação feita tempestivamente não impedirá o interessado de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

16.6. Os autos do processo de licitação somente terão vistas franqueada aos interessados a partir da intimação das decisões recorríveis.

**16.7. A CONTRATADA deverá comunicar imediatamente ao DMAE eventuais mudanças de endereço, número de telefone ou qualquer meio de contato, bem como alteração de dados cadastrais para fins de atualização.**

16.8. São vedadas a subcontratação total ou parcial do objeto contratado, a associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, sem expressa anuência da **CONTRATANTE**.

16.9. O pregoeiro, no interesse público, poderá sanar, relevar omissões ou erros puramente formais observados na documentação e na proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.10. **Qualquer alteração que se fizer necessária com relação ao instrumento convocatório e decisões referentes ao andamento processual serão publicadas em órgão de divulgação oficial e disposta no site [HYPERLINK "http://www.dmaepc.mg.gov.br"](http://www.dmaepc.mg.gov.br) [www.dmaepc.mg.gov.br](http://www.dmaepc.mg.gov.br), no link *EDITAIS*.**

16.11. **Nos termos da Portaria nº 066/2017 o pregoeiro designado para a presente licitação é o Sr (a). Carla Moreira Siqueira, auxiliada por Leda Carolina Carvalho Menezes, Lucas Amorim Belchior e Mariângela Brito, membros da equipe de apoio.**

16.12 O solicitante responsável pela especificação técnica do objeto comporá a equipe de apoio técnico do pregoeiro, quando necessário, conforme a complexidade do objeto licitado.

Poços de Caldas, 05 de setembro de 2017

**Leandro Ferreira do Lago**  
Analista de Suprimentos

**Minuta aprovada pela Assessoria Jurídica em 04/09/2017.**





Os anexos I, II, III, IV e V abaixo identificados serão disponibilizados em arquivo separado no formato pdf:

**ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS**

**ANEXO II – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**ANEXO III – PLANILHA DE ORÇAMENTO ESTIMADO**

**ANEXO IV – MODELO DE PLANILHA DE ORÇAMENTO**

**ANEXO V – MODELO DE PLACA DE OBRA**



**ANEXO VI**  
**MODELO DE DECLARAÇÃO – CREDENCIAMENTO**

Declaramos, em atendimento ao previsto no subitem **7.1.1.** do Edital de Pregão nº **../.....**, bem como ao art. 4º, inc. VII, da Lei nº 10.520/2002, que a empresa \_\_\_\_\_  
**cumpr** plenamente os requisitos de habilitação constantes no item **6.2** do referido Edital.

**DATA** \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ (esta data tem que ser a mesma que foi marcada a realização da abertura dos envelopes de habilitação e propostas).

**ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA** (sócio com poderes para representá-la ou procurador cuja procuração tenha sido subscrita por quem tenha legitimidade).



**ANEXO VII**  
**MODELO DE CREDENCIAMENTO POR PROCURAÇÃO**

Pelo presente a empresa ....., situada na .....CNPJ nº....., através de seu ....., outorga ao Sr. ...., RG nº.....amplos poderes para representá-la junto ao Departamento Municipal de Água e Esgoto, no Pregão nº....., podendo inclusive, apresentar documentação e proposta, formular ofertas e lances de preços, interpor ou desistir de recursos, assinar as respectivas atas, prestar todos os esclarecimentos solicitados pelo pregoeiro, enfim, praticar todos os atos inerentes ao certame, em nome do proponente.

Local e data.....

Assinatura e identificação do declarante com poderes para tal.

Recomendação: Na hipótese de procuração por instrumento particular, a mesma deverá vir acompanhada do contrato social da proponente ou de outro documento, onde esteja expressa a capacidade ou competência do outorgante para constituir procurador.



**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DA DISPOSIÇÃO DO ART. 27, V DA LEI 8.666/93**

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas  
Ref.: Pregão n.º .....

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º .....,  
com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do **Pregão n.º**  
....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto, DECLARA, sob as penas da  
lei, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei 9.854/99, que não  
emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer  
trabalho a menores de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (*se for o caso*).

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2017

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



ANEXO IX  
MODELO DE DECLARAÇÃO DA INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas  
Ref.: Pregão n.º .....

**DECLARAÇÃO**

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada (o) em participar do **Pregão n.º .....**, instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas, declara, sob as penas da lei, **a inexistência de fato impeditivo a sua habilitação** no presente processo licitatório, até a presente data e se obriga a comunicar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Poços de Caldas,..... de ..... de 2017.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



ANEXO X

MODELO DE PROPOSTA PREGÃO Nº. \_\_\_/2017

Ao  
Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas - DMAE

A empresa ....., inscrita no CNPJ sob o nº....., estabelecida à Av./Rua ....., nº ....., bairro....., na cidade de ....., CEP ....., telefone....., fax ....., e-mail ....., vem pela presente apresentar abaixo sua proposta de preços para o fornecimento de \_\_\_\_\_, de acordo com as exigências do Pregão supra citado.

IMPERMEABILIZAÇÃO RESERVATÓRIO ESPERANÇA						
Item	Qtde.	UN	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total
1	1662	M <sup>2</sup>	- SERVIÇO DE IMPERMEABILIZAÇÃO DE RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA CONFORME ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA EM ANEXO			
<b>Total</b>						

1. Caso sejamos declarados vencedores, nos comprometemos a equalizar o lance final apresentado na licitação, com os preços unitários constantes nesta proposta comercial, e apresentar toda a documentação estabelecida neste edital para assinatura do contrato.
2. Os preços ofertados têm como referência o mês de \_\_\_\_/2017, para pagamento de acordo com as condições fixadas no **Edital de Pregão nº. 083/2017**, mantendo-se os preços fixos e irrevogáveis.
  - 2.1. No preço ofertado estão computados todos os custos básicos incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto do Pregão, inclusive tributos, contribuições incidentes, impostos, encargos sociais, fretes até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o objeto do presente pregão.
  - 2.2. Estamos cientes de que nenhuma reivindicação para pagamento adicional será considerada por parte do DMAE, se for devido a qualquer erro na interpretação, por parte da proponente.
  - 2.3. Garantimos que possuímos as condições necessárias para o fornecimento nas condições mencionadas no edital, declarando ainda ciência de todas as exigências realizadas no instrumento convocatório, especialmente no que se refere aos documentos para assinatura do contrato e entrega do material.



3. **Prazo de entrega:** O prazo para entrega do objeto é de \_\_\_\_\_ dias consecutivos, a contar do décimo dia subsequente ao do recebimento da Autorização de Serviços expedida pelo DMAE.
4. **Prazo de pagamento:** O pagamento será realizado em 15 dias consecutivos após o recebimento definitivo dos serviços.
5. **O prazo de validade da proposta** é de 60 (sessenta) dias corridos, contados da entrega dos envelopes "PROPOSTA".
6. Declaramos que temos ciência que o endereço eletrônico para o qual será encaminhada a Autorização de Fornecimento será aquele informado nesta proposta comercial, estando o DMAE isento de qualquer responsabilidade, no caso desta empresa apresentar endereço de e-mail equivocado ou sem utilização.
7. Apresentamos nossos dados bancários, e dados do responsável da empresa para possíveis contratos:

Dados bancários:

Nome Do Banco ..... N° .....  
Nome Da Agência ..... N° .....  
Número Da Conta .....

---

Dados do responsável da empresa para assinatura do Contrato de Fornecimento:

Nome..... Nacionalidade: ..... Estado civil: .....  
Cargo..... Nº. da identidade..... CPF .....

Local..... Data.....  
Assinatura do responsável pela empresa (Nome/Cargo)





**ANEXO XI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONFORME EDITAL.**

Ao

Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG

Ref.: Pregão n.º .../.....

..... (nome da empresa), inscrita(o) no CNPJ sob o n.º ....., com sede ..... (endereço completo), interessada(o) em participar do Pregão n.º .../....., instaurado pelo Departamento Municipal de Água e Esgoto de Poços de Caldas/MG, declara que os serviços executados por esta empresa serão realizados de acordo com as exigências estabelecidas neste Instrumento Convocatório e em conformidade com as normas técnicas e legais vigentes, aplicáveis ao objeto licitado.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

---

Representante Legal  
(assinatura/nome/RG)



## ANEXO XII MANUAL DE SEGURANÇA NO TRABALHO PARA EMPRESAS CONTRATADAS

### **OBJETIVO**

Estabelecer diretrizes de Saúde e Segurança do trabalho a serem cumpridas por empresas Contratadas, visando à prevenção de acidente e doenças ocupacionais.

### **ABRANGÊNCIA.**

Esta norma se aplica as todas as Empresas Contratadas pelo DMAE.

### **OBRIGAÇÕES LEGAIS E CONTRATUAIS.**

A Contratada obriga-se a cumprir integralmente a Portaria 3214/78 do Ministério do Trabalho e Emprego e suas alterações subsequentes, bem como, o que preceituam as presentes instruções e todos os regulamentos relativos à Segurança vigente no DMAE.

A Contratada deverá atender a Norma Regulamentadora – NR – 04, Quadro III, Dimensionamento do SESMT ou quando não se enquadrar indicar ao DMAE a pessoa responsável pela segurança e medicina do trabalho da empresa, formalmente comunicado.

O Setor de Segurança do Trabalho do DMAE deverá ser comunicado pela Contratada antes do início das atividades sobre o serviço a ser executado, o local dos trabalhos e os empregados envolvidos, a fim de se efetuar uma avaliação prévia dos requisitos necessários de segurança e saúde do trabalho. O setor de Segurança do Trabalho do DMAE fará uma primeira inspeção no local de trabalho da Contratada ao iniciar as atividades, para garantir que todos os procedimentos de segurança estão sendo aplicados.

Deverá ser entregue para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia da ficha de registro e da carteira de trabalho de todos os empregados envolvidos nas atividades da Contratada.

Ao responsável pelo serviço da Contratada cabe, antes de iniciar as tarefas, verificar as condições de saúde de seus subordinados, bem como, estes devem comunicar ao seu superior imediato, quando por motivos de saúde ou outro, não estiverem em condições de executar o serviço que lhes foi determinado.

Antes de iniciar a tarefa, o responsável pela equipe de trabalho da Contratada deve verificar se os seus subordinados estão devidamente equipados com os EPI's necessários à execução da tarefa.

As tarefas devem estar todas planejadas e compatíveis com o tempo disponível para sua execução.

Em nenhuma hipótese devem ser realizadas tarefas complementares, não previstas ou não planejadas antecipadamente.



Não é permitido ingerir ou estar sob o efeito de bebidas alcoólicas e/ou tóxicas durante o período de trabalho.

O transporte de pessoas e cargas em geral deve obedecer rigorosamente à Legislação de Trânsito em vigor, quanto ao veículo e passageiros.

Para os empregados da Contratada que trafegam com carros, caminhões ou equipamentos pesados, deverá ser fornecida cópia da Carteira Nacional de Habilitação (CNH), adequada ao tipo do veículo a ser conduzido, sempre que solicitado.

As ferramentas e equipamentos, tanto de segurança quanto de trabalho, devem ser de boa qualidade e estar em perfeito estado de conservação.

### **EQUIPAMENTOS DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL – EPI:**

À Contratada caberá a responsabilidade de fornecer gratuitamente aos seus empregados os equipamentos de proteção individual e coletiva necessários à execução dos trabalhos com segurança, bem como exigir o seu uso. A cópia da ficha individual de entrega de EPI's deverá ser fornecida ao DMAE sempre que solicitado.

Não será admitido o uso de EPI danificado, contaminado ou com qualquer outra condição proibitiva.

Os equipamentos de proteção individual (EPI) devem possuir Certificado de Aprovação – CA, de acordo com o estabelecido na NR – 6 – Equipamento de Proteção Individual.

Todo empregado da Contratada deverá estar com os equipamentos de proteção individual, compatíveis com a tarefa que vai executar, bem como utilizar todos os equipamentos de proteção coletiva que a tarefa exigir.

A Contratada deverá estabelecer o uso dos EPI's de acordo com a atividade e o risco de cada função, considerando:

- Luvas de proteção de segurança: Avaliar a atividade e indicar a luva adequada ao risco, podendo ser luva de vaqueta, luva de látex, luva de PVC, entre outras.
- Perneiras: devem ser utilizadas em locais que existam riscos de contatos com animais peçonhentos.
- Capacetes de segurança: nos locais de serviço, qualquer que seja o ambiente, o trabalhador deve sempre usar o capacete de segurança de aba frontal.
- Óculos de segurança: óculos contra impactos deverão ser utilizados para trabalhos que possam causar ferimentos nos olhos, óculos ampla visão deverão ser utilizados para trabalhos com risco de projeção de líquidos ou geração de vapores químicos. Proibido a utilização pelos empregados de óculos de grau sem CA – Certificado de Aprovação.
- Uniformes: todos os empregados da Contratada deverão se apresentar ao serviço de uniforme com identificação da empresa Contratada.
- Calçado de segurança: para qualquer atividade o empregado deve estar devidamente calçado com botina de segurança com bico de aço ou bota de PVC com bico de aço.

### **SAÚDE E SEGURANÇA NOS TRABALHOS EM ESPAÇOS CONFINADOS**



Nos trabalhos que envolvam serviços em espaço confinado, os empregados da Contratada deverão possuir treinamentos (Autorizados e Vigias – 16 horas e Supervisores de Entrada – 40 horas, Reciclagem – 8 horas), conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 33 – Saúde e Segurança nos Trabalhos em Espaços Confinados.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 33 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

O acesso ao espaço confinado somente será permitido com a utilização de detectores de gás, tripé e guincho para resgate e abertura da PET – Permissão de Entrada e Trabalho, bem como procedimentos de trabalho necessários e EPI's adequados a atividade e ao risco. Podendo o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE colaborar na liberação da PET.

### **TRABALHO EM ALTURA**

Nos trabalhos em envolvem trabalho em altura (toda atividade executada acima de 2,00 metros do nível inferior, onde haja risco de queda), os empregados da Contratada deverão possuir treinamento específico conforme determina a Norma Regulamentadora – NR – 35 – Trabalho em Altura.

Para as atividades envolvendo trabalho em altura, a Contratada deverá dispor de todos os equipamentos de segurança relativos à proteção dos empregados conforme estabelece a NR – 35.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 35 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

### **PROGRAMA DE CONTROLE MÉDICO DE SAÚDE OCUPACIONAL – PCMSO:**

A Norma Regulamentadora – NR 7 – Programa de Controle Médico e Saúde Ocupacional, deverá ser seguida integralmente e cópias do ASO – Atestado de Saúde Ocupacional devem ser fornecidas ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE sempre que solicitado.

### **CONDIÇÕES E MEIO AMBIENTE DE TRABALHO NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO.**

Para serviços de Construção Civil com 20 ou mais funcionários, a Contratada deverá elaborar o PCMAT - Programa de Condições e Meio Ambiente no Trabalho conforme exigido na NR-18. Em todas as construções civis, mesmo aquelas com menos de 20 funcionários, deverão ser observados às exigências contidas na NR-18 – Condições e Meio Ambiente de Trabalho na Indústria da Construção.

A Contratada deverá apresentar ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE cópia dos certificados de conclusão do treinamento da NR – 18 de todos os empregados envolvidos na atividade, sempre que solicitado.

### **SINALIZAÇÃO DA ÁREA DE TRABALHO**

Os locais de trabalho deverão ser sinalizados por meio de cones, placas de aviso, cavaletes, fitas zebradas, entre outros e sempre que for necessário e possível, a ser interditado o trânsito, de acordo com autorização prévia do órgão oficial responsável da cidade. A proteção contra obstáculos oriundos das obras, tais como: buracos, materiais diversos, entre outros, será de inteira e total responsabilidade da Contratada.



Importante que o responsável pelo serviço observe o fluxo de veículos e o sentido do fluxo do trânsito e fluxo de pessoas ao redor para dimensionar a sinalização.

Quando o serviço oferecer perigo ao público, pedestres ou veículos, o local de trabalho deve ser interditado mediante o uso de isolamento e sinalização.

#### **UTILIZAÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS.**

O DMAE reserva o direito de rejeitar o uso de qualquer produto químico em suas dependências que possa causar acidente com risco a saúde.

#### **LÍQUIDOS INFLAMÁVEIS.**

O uso de Líquidos Inflamáveis deverá seguir o procedimento operacional de estocagem e manuseio de Líquidos Inflamáveis: NR - 20 - Líquidos Combustíveis e inflamáveis e NR - 23 - Proteção Contra Incêndio.

#### **AUTORIZAÇÕES.**

Para realizar as atividades listadas abaixo, a Contratada deverá fazer uma instrução de trabalho contendo os riscos e os controles de segurança da atividade, para garantir que seus empregados estejam cientes dos riscos expostos. Esta instrução de trabalho deverá ser assinada por todos os envolvidos.

- Trabalho em Altura. Serviço a quente. Escavação. Eletricidade. Espaço Confinado.

#### **ATENDIMENTO, COMUNICAÇÃO E ANÁLISE DE ACIDENTE.**

Quando da ocorrência de acidente do trabalho, a Contratada deverá comunicar imediatamente o gestor do contrato (pessoalmente ou por telefone). Não será permitida a divulgação do acidente pela Contratada a veículos de imprensa. Deverá ser entregue uma cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho ao Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sempre que houver acidente do trabalho envolvendo empregados da Contratada.

A Contratada deverá realizar a investigação do acidente de trabalho no prazo máximo de 5 dias após a ocorrência, encaminhando o relatório de investigação para o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE.

As ações corretivas definidas nas investigações serão acompanhadas, constando um plano de ação (ação a ser executada, data resolução, responsável e situação atual).

#### **ORGANIZAÇÃO E LIMPEZA**

A Contratada deve manter suas instalações administrativas e operacionais, em bom estado de organização, ordenação, conservação, higiene, limpeza e segurança.

Após a execução do serviço a Contratada deverá limpar a área destinando corretamente todos os resíduos e sobras de materiais, bem como retirar equipamentos utilizados.



### **REQUISITOS DE SEGURANÇA E MEIO AMBIENTE.**

É proibida a queima de qualquer tipo de resíduo ou material.

É proibido descartar qualquer resíduo líquido, perigoso ou não, nas redes de esgoto ou águas pluviais.

Na eventualidade de causar qualquer impacto ambiental não previsto durante a execução do serviço, a Contratada deverá comunicar imediatamente ao Setor de Meio Ambiente do DMAE para que sejam tomadas as medidas cabíveis.

### **PREVENÇÃO DE INCÊNDIOS.**

Os produtos inflamáveis deverão ser armazenados em locais isolados, longe de qualquer fonte de calor, com sinalização indicando a presença de produtos inflamáveis.

### **SETOR DE SEGURANÇA DO TRABALHO**

O Setor de Segurança do Trabalho em visita de inspeção nos locais onde a Contratada esteja prestando serviço terão o poder de decisão e autoridade para instruir os empregados da Contratada, podendo paralisar serviços em condições de risco grave e iminente ou situações que não estejam em conformidade com a legislação vigente.

A Contratada também tem a responsabilidade de verificar que os seus funcionários estejam trabalhando com comportamento seguro, incluindo, mas não se limitando a utilização de EPI.

### **SUBCONTRATAÇÃO**

A Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE a ocorrência de subcontratação para execução dos serviços por ela prestados. A Contratada não se eximirá da responsabilidade da segurança do trabalho da execução dos trabalhos das subcontratadas.

### **SUSPENSÃO DOS TRABALHOS POR MOTIVO DE SEGURANÇA PELO EMPREGADO.**

Qualquer empregado a serviço da Contratada poderá, sem medo de represálias, solicitar a suspensão de um serviço onde se evidencie risco iminente, ameaçando a segurança de pessoas, materiais, equipamentos ou meio ambiente. O responsável da Contratada deverá comunicar o Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, porém o DMAE poderá receber as solicitações diretamente dos empregados da Contratada caso haja receio de que a comunicação ao responsável da Contratada não evite o risco de dano.

As atividades somente serão reiniciadas após a correção dos desvios e avaliação do Setor de Segurança do Trabalho do DMAE, sem ônus para o DMAE.

### **OBRIGAÇÕES ADICIONAIS DA CONTRATADA**

Assegurar-se de que cada um de seus empregados possua a qualificação técnica mínima exigida e esteja treinado nas práticas de trabalho com segurança.



## ANEXO XIII – MINUTA DE CONTRATO

### MINUTA DE CONTRATO Nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 083/2017

PROCESSO Nº. \_\_\_\_\_

Pela presente, o **DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO**, com sede à Praça Coronel Agostinho Loyola Junqueira, nº 67 – Centro, na cidade de Poços de Caldas – MG, CNPJ nº 17.851.361/0001-44, representado legalmente por seu diretor Presidente Sr. **ANTÔNIO ROBERTO MENEZES**, brasileiro, viúvo, engenheiro, residente e domiciliado nesta cidade de Poços de Caldas - MG, portador do RG. Nº 1.214.553 (SSP/SP) e inscrito no CPF sob o nº. 238.900.296-04 e a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, localizada á rua \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, representada legalmente por \_\_\_\_\_, brasileiro, \_\_\_\_\_, residente e domiciliado em \_\_\_\_\_ inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_ e RG nº \_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente contrato de prestação de serviços decorrente do procedimento licitatório realizado na modalidade Pregão Presencial nº. **083/2017**, que se regerá pelos termos do Edital de Licitação e seus anexos, pela proposta da contratada que foi apresentada no mencionado certame e pelas cláusulas e condições deste instrumento.

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DOS DEMAIS DOCUMENTOS

1.1. Para todos os efeitos, integram o presente contrato os seguintes documentos considerados essenciais identificados a seguir:

- a) **EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 083/2017;**
- b) **ATA DE JULGAMENTO;**
- c) **PROPOSTA DA CONTRATADA;**

### CLÁUSULA SEGUNDA – DA RELAÇÃO JURÍDICA

2.1. A presente contratação será regida pelo regime jurídico de natureza pública, índole civil, comercial e administrativa, baseados nos princípios gerais do direito, consoante a legislação pertinente, especialmente Lei nº. 8666 de 21 de junho de 1993, Licitações e Contratos da Administração Pública e alterações posteriores, resguardando as prerrogativas e faculdades legais concernentes à **CONTRATANTE** como pessoa jurídica de direito público.

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

3.1 – O objeto do presente contrato é a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE IMPERMEABILIZAÇÃO DO RESERVATÓRIO DE ÁGUA TRATADA JARDIM ESPERANÇA**, conforme especificações técnicas constantes no instrumento convocatório.





3.2 – A contratação compreende todas as características e especificações descritas no Termo de Referência **ANEXOS I a V** do Edital de Pregão nº. **083/2017**, o qual é parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição, como se aqui estivesse escrito.

#### **CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - Os serviços serão prestados pela CONTRATADA em conformidade com os ANEXOS I a V do Edital de Licitação que é parte integrante deste contrato independentemente de transcrição, e em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis ao objeto, competindo-lhe formar e manter a equipe com profissionais especializados.

4.2 – Os serviços serão prestados nas dependências da **CONTRATANTE** ou na da **CONTRATADA**, dependendo da fase e/ou atividade que estiver sendo executada.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA CONTRATUAL**

5.1. O prazo de execução dos serviços do objeto deste certame é de **60 (sessenta) dias consecutivos**, contados do décimo dia do recebimento da Ordem de Serviços expedida pelo DMAE, a qual se originará a partir da data de assinatura e publicação do contrato de prestação de serviços.

5.2. O prazo para início da execução dos serviços é de **10 (dez) dias** após a emissão da Ordem de Serviços expedida pelo DMAE.

5.3. O prazo de vigência deste contrato é de **06 (seis) meses** após a sua assinatura e publicação, incluindo os prazos para início dos serviços, o prazo de execução, o prazo de recebimento provisório e definitivo do objeto.

#### **CLAÚSULA SEXTA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

6.1 Como contrapartida dos serviços a serem prestados fica convencionado entre as partes a quantia total de **R\$ ----- (-----)**, conforme planilha orçamentária integrante da proposta.

6.2. O preço apresentado será irrevogável, no período da prestação dos serviços, e nele estão computados todos os custos com despesas inerentes à sua implantação e ainda os custos básicos que incidam ou venham a incidir direta ou indiretamente sobre o objeto deste contrato, inclusive tributos (em especial o ISS – Imposto Sobre Serviços), contribuições incidentes, impostos, encargos sociais e trabalhistas e quaisquer outras despesas que incidam ou venham incidir sobre o objeto do presente instrumento, incluindo custos de vale transporte, vale refeição ou alimentação e seguro saúde, além de demais benefícios e insumos previstos em acordo ou convenção coletiva de trabalho a que estiver vinculada a empresa contratada, e quaisquer outras despesas acessórias, necessárias, não especificadas neste instrumento, e demais concernentes à plena execução do objeto durante o prazo do contrato.

6.3. As despesas decorrentes desta contratação correrão por conta da Dotação Orçamentária nº.

Reduzido	Dotação	Descrição da Dotação
1.248	04.02.01.17.512.1702.6.002.3390.39.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO



	SERVIÇO PÚBLICO DE ENGENHARIA - SPE
--	-------------------------------------

Referente a este exercício e nas dotações correspondentes dos exercícios subsequentes.

**Obs.: A nota fiscal a ser emitida pelo licitante vencedor deverá ser de prestação de serviços em conformidade com a disponibilidade orçamentária supracitada.**

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

7.1 A liberação do pagamento estará condicionada à apresentação, dos seguintes documentos:

- 7.1.1. Nota Fiscal/Fatura contendo a quantidade e a descrição dos serviços executados;
- 7.1.2. Certificado de Regularidade Fiscal – CRF do FGTS;
- 7.1.3. Certidão de regularidade de Débito referente as contribuições sociais;
- 7.1.4. CNDT – Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)
- 7.1.5. Certidão de Regularidade Municipal da sede da CONTRATANTE.
- 7.1.6. Relatório circunstanciado contendo o detalhamento dos serviços realizados no período acompanhado da planilha de medição dos serviços a serem pagos.

**7.2. A medição será realizada após a conclusão dos serviços.**

**7.3. O pagamento será efetuado, em 15 (quinze) dias consecutivos após o aceite pelo gestor/fiscal do contrato, atestando a perfeita execução dos serviços realizados no período.**

7.4 O pagamento pelos serviços realizados será efetuado após a aprovação da medição e verificação da regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da contratada.

7.5. O DMAE não realizará pagamento através de boleto bancário, devendo ser informado junto à nota fiscal os dados bancários da contratada (nome do banco, agência e conta) para que seja efetuado o pagamento.

7.6. O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo indicado na proposta, documentação de habilitação, autorização de fornecimento e nota de empenho, sob pena de não ser efetuado o pagamento.

7.7. Não será efetuado qualquer pagamento em caso de entrega parcial ou antecipada do objeto fora do estabelecido no cronograma de execução, até que ocorra o adimplemento total da obrigação.

7.8. A correção de débitos por atraso no pagamento da Nota Fiscal ou Fatura, será efetuada conforme a variação do INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor) do IBGE.

7.9. De acordo com o Decreto Municipal nº. 10.120, as empresas optantes pelo Simples Nacional deverão apresentar juntamente com a Nota Fiscal, o extrato gerado pelo sistema do Simples Nacional, referente ao mês anterior, devidamente assinado pelo sócio administrador da empresa, para efeito de retenção de ISSQN.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PARTE CONTRATADA**



- 8.1. Executar o serviço rigorosamente no prazo estipulado, de acordo com a especificação técnica e demais exigências contidas no Termo de Referência e nas condições indicadas na sua proposta;
- 8.2. Atender prontamente a Contratante, durante o prazo da execução de serviços, quando solicitado;
- 8.3. Reparar, corrigir, remover, ou substituir, imediatamente, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução, independentemente das penalidades aplicáveis ou cabíveis;
- 8.4 - Ressarcir à Contratante não só os prejuízos que decorram da falta de substituição do serviço recusado, os danos que eventualmente sejam causados pela falta do objeto, bem como os custos incorridos nas contratações que o Contratante vier a fazer para atendimento de suas necessidades, enquanto não se efetivar a substituição devida pela Contratada;
- 8.5. Permitir e facilitar à Fiscalização ou Supervisão do DMAE o acompanhamento e inspeção dos serviços, em qualquer dia e horário, devendo prestar todos os esclarecimentos solicitados;
- 8.6. Comunicar à Fiscalização ou Supervisão do DMAE a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a conclusão dos serviços, no todo ou em parte, de acordo com o prazo indicando as medidas para corrigir a situação;
- 8.7. Executar, conforme a melhor técnica, os serviços contratados, obedecendo rigorosamente às normas da ABNT, do CREA ou CAU, à legislação ambiental, bem como, as instruções, especificações e detalhes fornecidos ou ditados pelo Município;
- 8.8. Respeitar e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre execução de serviços em locais públicos;
- 8.9. Assumir toda a responsabilidade pelos encargos, inclusive os de natureza tributária e comercial, incidente sobre o fornecimento objeto deste Termo de Referência, cabendo-lhe, também, a responsabilidade, total e exclusiva pela reparação de quaisquer danos ou prejuízos causados a pessoas e a bens ou serviços do Contratante ou de terceiros, pela ação dos prepostos da Contratada, ou em virtude de manuseio ou utilização do produto por ela fornecida;
- 8.10. Cumprir fielmente o que estabelece o presente Contrato, bem como o Edital de Pregão, de forma que o serviço seja executado dentro das normas técnicas e legais estabelecidas pelos órgãos competentes.
- 8.11. Desenvolver os serviços contratados de acordo com a melhor técnica e com observância ao que foi expressa e previamente autorizado pela parte **CONTRATANTE**, assim como respeitando o disposto na legislação aplicável.
- 8.12 – Alocar equipe sob sua inteira responsabilidade para o desenvolvimento das atividades, composta por profissionais especializados, de acordo com as características e a complexidade dos trabalhos, conforme o escopo e suas atividades descritos na cláusula do objeto e nos Anexos do Edital da licitação que antecedeu este contrato.



8.13. Cumprir, como única empregadora, as disposições legais quanto à remuneração do pessoal empregado e alocado na execução dos serviços com relação aos demais encargos de natureza trabalhista, previdenciária, securitária ou qualquer outra, obrigando-se ainda a respeitar e fazer com que sejam respeitados pelos seus empregados todos os regulamentos de ordem interna e normas de segurança da parte **CONTRATANTE**, as quais declara ser de seu pleno conhecimento.

8.14. O inadimplemento da **CONTRATADA** com referência a qualquer dos encargos mencionados na cláusula anterior não será motivo para transferir a responsabilidade ao **CONTRATANTE** pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato ou restringir a sua execução.

8.15. Manter preposto, aceito pela Administração, no local do serviço, para representá-la na execução do contrato;

8.16. Tomar todas as medidas necessárias para impedir quaisquer danos a pessoas ou documentos fornecidos, ficando responsável por eventuais danos causados;

8.17. Responder por danos causados diretamente ao Município ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração;

8.18. Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;

8.19. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.20. Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho constantes do ANEXO XII do Edital;

8.21. Cumprir os prazos estabelecidos para a execução do serviço;

8.22. Apresentar, no ato da assinatura do contrato, o comprovante de recolhimento da garantia contratual referente ao serviço em questão;

8.23. Manter atualizada a garantia contratual e apresentar garantia complementar na hipótese de acréscimos do valor contratado;

8.24. Apresentar à Divisão de Engenharia do DMAE, as vias das Anotações de Responsabilidade Técnica preenchidas e devidamente quitadas junto ao CREA-MG ou CAU-MG;

#### **CLÁUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E VERBAS TRABALHISTAS**

9.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

9.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem



sufrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

9.3. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.

9.4. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATANTE**, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.

9.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

9.6. Nos casos em que a **CONTRATANTE** for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

9.7. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

9.8. A responsabilidade da **CONTRATANTE**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. Exercer a fiscalização do presente contrato por servidores designados e documentar eventuais ocorrências.

10.2. Proporcionar ao CONTRATADO as condições ajustadas a fim de que possa cumprir suas obrigações;

10.3. Efetuar os pagamentos devidos, conferindo e recebendo, definitivamente, os produtos entregues;



10.4. Comunicar à Contratada toda e qualquer anormalidade do produto sob garantia, e prestar informações e esclarecimentos solicitados pelos técnicos da Contratada;

10.5. Notificar, por escrito, a constatação de quaisquer irregularidades verificadas no fornecimento, indicando os motivos de eventuais recusas dos produtos e fixando prazo para a substituição respectiva;

10.6. Rejeitar, no todo ou em parte, o serviço entregue fora das especificações deste Contrato;

10.7. Fiscalizar a entrega do serviço, podendo sustar, recusar, solicitar, fazer ou desfazer, qualquer entrega que não esteja de acordo com as condições deste Contrato.

10.8. Manifestar-se formalmente, em todos os autos relativos à execução do contrato, em especial na aplicação de sanções, alterações e repactuações.

10.9. Permitir o acesso dos empregados da empresa contratada às suas dependências, quando necessário, para avaliação ou outra providência necessária relativa ao objeto fornecido.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE**

11.1. Fica designado como GESTOR deste Contrato de Prestação de Serviços, de acordo com o Art. 67 da Lei nº. 8.666/93, o (a) Sr (a). **Allan Cesar P. Levighini**.

11.1.1. Compete ao gestor designado, auxiliado por fiscal por ele indicado, além das atribuições expressas em Lei, o acompanhamento e fiscalização da execução dos serviços, registrar em relatório ocorrências, determinar providências para regularização de falhas e todos os demais acompanhamentos referentes ao presente contrato, podendo ser ela contatada por meio do endereço eletrônico [allanc@dmaepc.mg.gov.br](mailto:allanc@dmaepc.mg.gov.br), e telefone (0\*\*35) 3697-0663, sendo também sua atribuição atestar as Notas Fiscais e encaminhá-las para pagamento, zelando pelo cumprimento do presente Compromisso de Fornecimento.

11.1.2. O gestor poderá ser substituído, por decisão da autoridade superior, devendo, para tanto, comunicar o compromissário fornecedor e formalizar o ato através de apostilamento ao contrato.

11.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do gestor serão encaminhadas à autoridade competente, para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no art. 67, §§ 1º e 2º, da Lei nº. 8.666/93.

11.3. Os esclarecimentos solicitados pela gestão/fiscalização deverão ser prestados imediatamente pelo compromissário fornecedor, salvo quando implicarem indagações de caráter técnico, hipótese em que serão respondidos no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

11.4. É direito da gestão/fiscalização rejeitar quaisquer serviços, quando entender que a sua execução está irregular e/ou que os materiais empregados não são os especificados.



11.5. O DMAE, por meio de seu gestor, comunicará à CONTRATADA, por escrito, os defeitos porventura verificados nos produtos, devendo esta providenciar as substituições dos mesmos, no prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis.

11.6. A existência da fiscalização pelo DMAE não elide e nem tampouco diminui a responsabilidade da Contratada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. A recusa do CONTRATADO em assinar o Contrato de Prestação de Serviços dentro do prazo fixado pela Administração, fica sujeita a penalidade de multa no percentual de 10% (dez por cento) do valor total contratado, sem prejuízo das demais sanções legalmente estabelecidas, em observância ao disposto no artigo 81, da Lei nº. 8666/93.

12.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas pela Contratada caracterizará a inadimplência, sujeitando-o às seguintes penalidades:

12.2.1. Advertência;

12.2.2. Multa de:

- a) Mora de 0,35% (zero trinta e cinco por cento) ao dia sobre o valor total correspondente ao item em atraso, limitada a incidência de 05 (cinco) dias ou 02 (duas) ocorrências. Após o quinto dia ou segunda ocorrência e a critério da Administração, no caso atraso ou inexecução, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
- b) 5% (cinco por cento) do valor total do Contrato em caso de atraso superior ao período estipulado na alínea “a” ou de inexecução parcial da obrigação assumida, incluído nesta hipótese o descumprimento, o cumprimento irregular ou a prestação de serviços em desacordo com as exigências constantes neste contrato, no edital de pregão ou termo de referência, sem prejuízo do ressarcimento das perdas e danos decorrentes e do disposto nos art. 78 incisos I e II e 96 incisos III e IV da Lei 8.666/93.
- c) Multa de 10% (dez por cento) do valor total do contrato, no caso de descumprimento total da obrigação assumida.

12.2.3. Suspensão temporária do direito de participar de licitações e impedimento de contratar com a Administração por até dois anos;

12.2.4. Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública por prazo não superior a cinco anos.

12.2.5. Declaração de inidoneidade, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base na condição anterior.





12.3. As sanções previstas nos subitens 12.2.1., 12.2.3., 12.2.4. e 12.2.5. deste item poderão ser aplicadas cumulativamente com a pena de multa, de acordo com a gravidade do descumprimento, facultada ampla defesa a CONTRATADA, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da intimação do ato.

12.4. As sanções de multa são independentes, no sentido de que uma não exclui a incidência da outra.

12.5. No caso do CONTRATADO subcontratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento sem a prévia e expressa anuência da Administração, multa de 10% (dez por cento) do valor total do fornecimento.

12.6. A aplicação da pena de advertência caberá ao gestor do Contrato e quanto às demais penalidades serão de competência do Diretor Presidente do DMAE.

12.7. Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao CONTRATADO o direito ao contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles inerentes, me previsto no inciso LV do art. 5º da Constituição Federal de 1988.

12.8. O prazo para a apresentação de defesa prévia quanto às penalidades de advertência, multa e suspensão temporária do direito de licitar será de 5 dias úteis e para a declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Municipal será de 10 dias da abertura de vista do processo, de acordo com o que preconiza os parágrafos 2º e 3º, ambos do art. 87 da Lei 8.666/93.

12.9. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração, nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

12.10. O valor das multas aplicadas poderá, mediante acordo, ser deduzido do pagamento do mês de referência do serviço, a que fizer jus o fornecedor contratado.

12.11. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do Contratado que deverá pagá-las no prazo máximo de 3 (três) dias úteis a contar da data da notificação, sob pena de serem tomadas as medidas judiciais cabíveis.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA RESCISÃO**

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato de Prestação de Serviços enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.

13.2. A rescisão deste instrumento pode ser:

13.2.1. mediante determinação unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada;

13.2.2. nos casos de recuperação judicial da **CONTRATADA**.





**NOTA:** Quando a rescisão ocorrer, com fundamento nas hipóteses previstas nos subitens 13.2.1 e 13.2.2, a CONTRATADA deverá ser comunicada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto se for o caso referente ao inciso XVII do artigo 78 da Lei nº. 8.666/93;

13.2.3. de forma amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**;

13.2.4. de forma judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

13.3. A rescisão administrativa ou amigável deve ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

13.4. Na hipótese de rescisão por interesse da CONTRATANTE nos casos previstos em lei, sem que haja culpa da CONTRATADA, dentro de 90 (noventa) dias seguintes à data de sua ocorrência, a CONTRATANTE analisará a possibilidade de pagamento devido à CONTRATADA, nos termos legais.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO ACRÉSCIMO E DA SUPRESSÃO**

14.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, o acréscimo ou supressão de até o limite máximo de 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do § 1º do artigo 65 da Lei Federal nº. 8666/93.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO**

15.1. Os serviços deverão ser executados observadas as regras específicas fixadas no Edital de Pregão nº. 083/2017 e seus anexos, e no presente Contrato de Prestação de Serviços.

15.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, para posterior verificação da qualidade, quantidade, especificação e preço.

15.3. O recebimento definitivo dos serviços objeto dessa licitação, será promovido pela **CONTRATANTE**, ao final do contrato, a qual verificará e atestará se for o caso, o cumprimento de todas as cláusulas contratuais, em todo o período de prestação de serviços.

15.4. Caso os serviços apresentem irregularidades, especificações incorretas. estejam fora dos padrões determinados, a unidade receptora os rejeitará para que a **CONTRATADA** corrija os vícios apontados no prazo de 05 (cinco) dias úteis. O atraso na reparação acarretará a suspensão dos pagamentos, além das penalidades previstas neste Contrato.

15.5. A **CONTRATADA** deverá emitir Nota Fiscal/Fatura, sem rasuras, e discriminá-la com os serviços entregues, os respectivos preços unitários e o preço total.

15.6. A atestação de conformidade da entrega do(s) material (is) e serviço(s) caberá ao FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ou a outro servidor designado para esse fim.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE PELO PAGAMENTO DE TRIBUTOS E VERBAS TRABALHISTAS**



16.1. A **CONTRATADA** é responsável pelo pagamento de todos os tributos, e Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), bem como pela obtenção de todas as licenças, alvarás e quaisquer outros ônus fiscais de natureza Federal, Estadual ou Municipal, decorrente da celebração do Contrato ou de sua execução.

16.2. Se a **CONTRATANTE** verificar, a qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento dos encargos, por parte da **CONTRATADA**, a **CONTRATANTE** poderá, sem sofrer quaisquer ônus ou penalidades e independentemente de aviso ou notificação, suspender os pagamentos devidos à **CONTRATADA**, até que fique constatada a plena e total quitação dos débitos, ou a sua regularização perante os órgãos arrecadadores.

16.3. A **CONTRATADA** obriga-se a efetuar os recolhimentos dos Encargos, e apresentar comprovante mensal de pagamento de empregados e recolhimento de benefícios e impostos, não cabendo a **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade quanto a possíveis ações ou cobranças pelo seu não recolhimento.

16.4. A **CONTRATADA** é responsável pela indenização e resguardo da **CONTRATANTE**, bem como de seus prepostos, empregados, controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade decorrente de dano pessoal, material, financeiro, moral ou de qualquer outra natureza que tenham se originado da execução ou inexecução pela **CONTRATADA** do presente Contrato.

16.5. Em qualquer reclamação, ação ou processo judicial, arbitragem, mediação ou outro procedimento a **CONTRATADA**, às suas expensas, deverá defender a **CONTRATANTE**, contra qualquer ação em que se discuta a suposta violação de direitos de terceiros ou em conexão com o Contrato, seja de que natureza for.

16.6. Nos casos em que a **CONTRATANTE** for condenada por responsabilidade solidária ou subsidiária, seja nas esferas administrativa ou judicial, a **CONTRATADA** se obriga a reembolsá-lo dos valores estipulados na condenação, bem como custas e despesas do processo, independentemente de ação judicial para o recebimento, promovendo o necessário encontro de contas.

16.7. A **CONTRATANTE** poderá reter os pagamentos por ela devidos, na proporção dos prejuízos reclamados por terceiros, caso tenha ciência da existência de qualquer reclamação, pedido, ação, dano, custo, despesa, perda ou responsabilidade, nos termos do disposto acima. Caso sejam os prejuízos efetivamente comprovados, a **CONTRATANTE** utilizará a quantia retida para ressarcir-se dos danos que vier a sofrer e, na hipótese contrária, deverá o pagamento ser liberado à **CONTRATADA**.

16.8. A responsabilidade da **CONTRATANTE**, assim como de suas controladoras, controladas, coligadas ou de quaisquer sociedades a ela ligadas, para com a **CONTRATADA**, seus prepostos, empregados e/ou terceiros em conexão com o Contrato estará, em qualquer hipótese, adstrito ao cumprimento do disposto no art. 944 do CC.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO**



17.1 - O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação do Contratado com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65,II, "d" da Lei nº 8.666/93, e observados os subitens subsequentes, desde que a solicitação esteja acompanhada de comprovação de superveniência do fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do contrato.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO**

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Poços de Caldas – MG, com preferência sobre qualquer outro, por mais privilegiado que -seja, para dirimir quaisquer questões com fundamento neste contrato.

E por estarem justas e concordes, as partes firmam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas que também o assinam.

**Poços de Caldas, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2017.**

\_\_\_\_\_  
Diretor Presidente do DMAE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS :

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF: